



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO: 23411.004952/2017-12

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2018

O Instituto Federal do Paraná – IFPR, e este pregoeiro(a), por Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria nº855, de 02 de agosto de 2017, levam a conhecimento dos interessados que farão a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, do tipo “MENOR PREÇO” e por preço unitário por grupo, na forma da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar 147/2014; Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 7.892/2013, do Decreto n.º 5.450/2005, Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 atualizada, e de outras normas aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a autorização contida no Processo nº 23411.004952/2017-12.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA DA ABERTURA	28/06/2018
HORA DA ABERTURA	09h (Horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.comprasnet.gov.br
UASG	158009

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços, **sob demanda**, em seguro predial para execução do plano de seguro das unidades do Instituto Federal do Paraná – IFPR, perfazendo o total de 28(vinte e oito) edificações, conforme sua localização e especificação, contra incêndio, vendaval, danos elétricos, subtração de bens e mercadorias e equipamentos eletrônicos, responsabilidade civil e quebra de vidros, sem franquia, nas dependências do Instituto Federal do Paraná nos locais estabelecidos no Edital, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência.
 - 1.1. A licitação será de um item de serviço, conforme tabela constante, no **Termo de Referência**.
 - 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as descritas, no presente edital, e anexos, prevalecerão as do **Edital**.
 - 1.3. As entidades públicas interessadas em participar do certame, deverão manifestar a intenção de registro de preços, nos termos do Art. 4º, do Decreto nº 7.892/2013.
 - 1.4. Os materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços descritos no Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais e maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



SEÇÃO II - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
 - 2.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 2.2. ANEXO II – Orçamentos Estimados
 - 2.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços
 - 2.4. ANEXO IV – Modelo Declaração de Vistoria
 - 2.5. ANEXO V – Declaração de Concordância
 - 2.6. ANEXO VI – Minuta da Ata Registro de Preços

SEÇÃO III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (se houver IRP) *

3. O órgão gerenciador será o Instituto Federal do Paraná.
 - 3.1. São participantes os seguintes órgãos (se houver) :
 - 3.1.1.(nome do órgão)....;
 - 3.1.2. ,.....(nome do órgão)....;
 - 3.1.3.(nome do órgão)....

***Nota explicativa:** O órgão gerenciador, previamente à abertura do certame, deverá registrar sua Intenção de Registro de Preços - IRP no Portal de Compras do Governo federal antes de publicar o Edital, salvo no caso de sua inviabilidade desde que devidamente justificada, nos termos dos artigos 4º ao 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

SEÇÃO IV – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do IFPR, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - 4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - 4.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
 - 4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



SEÇÃO V - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5. A despesa total com a execução do objeto da presente licitação é estimada em **R\$65.369,01 (sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e um centavo)**, conforme disposto no Termo de Referência anexo I.
 - 5.1. As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral da União, para o Exercício 2018 e os subsequentes a cargo do IFPR.

SEÇÃO VI – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6. Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br
 - 6.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 6.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFPR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7. Não poderão participar deste **Pregão**:
 - 7.1. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou impedido de contratar com a Administração Pública Federal ou com este órgão, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 7.2. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 7.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 7.4. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
 - 7.5. Servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

SEÇÃO VII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ifpr.edu.br
 - 8.1. O Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 8.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



9. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro (a) até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ifpr.edu.br.
10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO VIII – DA VISTORIA

11. É recomendada a vistoria do local, onde serão prestados os serviços por representante legal devidamente qualificado para esse fim, para que se tenha um melhor conhecimento do escopo dos serviços, devendo tal vistoria ser acompanhada por servidor indicado pelo IFPR.
12. A vistoria prévia constitui condição para auxílio na confirmação do quantitativo de materiais de consumo, equipamentos, mão de obra e utensílios, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas e estimativa dos índices de produtividade máximos, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento das condições dos locais em que serão prestados os serviços para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas neste instrumento.
13. A vistoria prévia poderá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do certame licitatório, mediante prévio agendamento de horário junto as Unidades pelos e-mails ou telefones relacionados abaixo, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h.

Assis Chateaubriand	(44) 3528- 6384	compras.assis@ifpr.edu.br
Astorga	(43) 3878-6132	compras.astorga@ifpr.edu.br
Barracão	(41) 8812-5540	compras.barracao@ifpr.edu.br
Campo Largo	(41) 3208-8201	compras.campolargo@ifpr.edu.br
Capanema	(41) 8812- 5540	compras.capanema@ifpr.edu.br
Cascavel	(45) 3305 - 2100	compras.cascavel@ifpr.edu.br
Colombo	(41) 3525-767	compras.colombo@ifpr.edu.br
Coronel Vivida	(46) 3232-2960	compras.coronelvivida@ifpr.edu.br
Curitiba	(41) 3535-1413	compras.curitiba@ifpr.edu.br
Foz do Iguaçu	(45) 3422-5317	compras.foz@ifpr.edu.br
Goioerê	(44) 3361-6201	compras.goioere@ifpr.edu.br
Irati	(42) 2104-0200	compras.irati@ifpr.edu.br
Ivaiporã	(43) 3472-0763	compras.ivaipora@ifpr.edu.br
Jacarezinho	(43) 2122-0101	compras.jacarezinho@ifpr.edu.br
Jaguariaíva	(41) 3595-763	compras.jaguariaiva@ifpr.edu.br
Londrina	(43) 3878-6132	compras.londrina@ifpr.edu.br
Palmas	(46) 3263-8150	compras.palmas@ifpr.edu.br
Paranaguá	(41) 3721-8300	compras.paranagua@ifpr.edu.br
Paranavaí	(44) 3482-0100	compras.paranavaei@ifpr.edu.br
Pinhais	(41) 8852-5286	compras@pinhais@ifpr.edu.br
Pitanga	(41) 8808-8920	compras.pitanga@ifpr.edu.br
Quedas do Iguaçu	(45) 3305-2103	compras.quedas@ifpr.edu.br
Telêmaco Borba	(42) 3221-3007	compras.telemaco@ifpr.edu.br
Umuarama	(44) 3361-6201	compras.umuarama@ifpr.edu.br
União da Vitória	(42) 3522-3222	compras.uniadavitoria@ifpr.edu.br
Educação a Distância	(41) 3535-1800	compras.ead@ifpr.edu.br
Reitoria / Edifício Asa	(41) 3888-4891	licitacoes@ifpr.edu.br

14. Na opção da empresa realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Vistoria – conforme **Anexo IV**, preferencialmente, em papel timbrado da mesma e visado pelo setor responsável de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta. Para tanto, a empresa deverá visitar as dependências do



Instituto Federal do Paraná, anteriormente à realização da licitação, objetivando o conhecimento dos padrões adotados, bem como dos locais onde deverão ser realizados os serviços.

15. O fato de a empresa deixar de realizar a vistoria ora prevista não será motivo para não assumir todas as obrigações pertinentes a esse objeto.
16. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração, juntamente com sua proposta de preços, afirmando estar ciente que não poderá alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho ou gerar atrasos nas instalações. Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, conforme Anexo IV.
17. A vistoria prévia é facultativa, devido ao fato de que a mesma é um direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 –Plenário, a saber:

"(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar".

SEÇÃO IX – DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

18. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 18.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
 - 18.2. Não serão considerados em hipótese alguma os feriados estaduais ou municipais das licitantes para contagem dos prazos previstos neste edital. Serão apenas considerados os feriados em que não ocorra expediente no IFPR Reitoria.
 - 18.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 18.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 18.5. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), o licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Termo de Referência, o atendimento dos requisitos abaixo apresentados. Esclarecemos que, no início da sessão do Pregão, os campos do sistema eletrônico que o Pregoeiro tem acesso são os da Descrição Detalhada do Objeto, Quantidade e Preço. Os campos marca (quando couber), fabricante (quando couber) e fornecedor são visualizados após concluída toda a fase de lances, garantindo o sigilo dos licitantes participantes do certame.
 - 18.5.1. O Pregoeiro (a), juntamente com a Equipe de Apoio, analisará previamente as propostas cadastradas, de forma que, as propostas explicitamente contrárias ao Edital serão desclassificadas desde logo.
 - 18.6. A proposta a ser encaminhada eletronicamente, em campo apropriado do Sistema Comprasnet, deverá especificar detalhadamente o objeto,



contemplando as **principais** especificações técnicas, quantidade, marca (quando for o caso), fabricante (quando for o caso) e preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, com o preenchimento correto das informações em cada campo determinado no sistema eletrônico, para fornecimento nas condições e **locais** conforme consta neste Edital.

- 18.6.1.** Havendo apresentação de propostas ou lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o licitante vencedor deverá efetuar a adequação para duas casas, com o arredondamento para o valor inferior ao apresentado no sistema. Caso o licitante não providencie essas correções, estas serão efetuadas pelo Pregoeiro (a);
- 18.7.** O licitante deverá preencher o campo da **Descrição Detalhada do Objeto**, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo **desclassificadas** as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.
- 18.7.1.** Poderão ser **DECLASSIFICADAS** as propostas cujas descrições forem genéricas, tais como: “**conforme Edital**”, “**atendemos o Edital**” dentre outras, sem especificar o material/equipamento ofertado;
- 18.7.2.** É vedada também a identificação da licitante de qualquer que seja a forma, antes do encerramento da fase de lances, ainda que seja por meio de apresentação de marca e/ou modelo do objeto ofertado junto à descrição detalhada do objeto.
- 18.8.** Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta do ITEM ou GRUPO a que se referir;
- 18.9.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os custos necessários para a aquisição do objeto, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, garantias, fretes, tarifas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 18.9.1.** Serão desclassificadas as propostas que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, não sendo possível comprovar a sua exequibilidade. **Inclusive em itens que estiverem agrupados.**
- 18.10.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 18.11.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 18.12.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 18.12.1.** As licitantes que não se manifestaram como ME/EPP no momento do envio da proposta terão o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.
- 18.13.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 18.14.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



- 18.15. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 18.16. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 18.17. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura deste Pregão, salvo quando o licitante ofertar prazo superior, quando então prevalecerá este último prazo. Havendo necessidade o IFPR poderá solicitar a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.
- 18.18. A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.
20. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
21. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro (a) via chat ou em virtude da desconexão do licitante.

SEÇÃO XI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

22. O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar **motivadamente** aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
23. Somente os licitantes com propostas classificadas, isto é, aquelas que estão em conformidade com os requisitos estabelecidos em edital, participarão da fase de lances.

SEÇÃO XII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

24. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
25. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
26. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
27. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
28. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
29. Durante a fase de lances, o Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



30. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
31. No caso de a desconexão do Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> ou no endereço eletrônico utilizado para tal divulgação.
32. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro (a), que informará com antecedência de 1 a 60 (sessenta) minutos, o prazo do tempo de iminência.
33. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro (a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO XIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

34. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
35. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, será selecionada automaticamente pelo sistema, e no prazo de 5 (cinco) minutos, poderá apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
36. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
37. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
38. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

SEÇÃO XIV - DA NEGOCIAÇÃO

39. O **Pregoeiro (a)** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
 - 39.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XV - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

40. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar em virtude do menor valor ofertado terá a proposta analisada quanto à compatibilidade com o solicitado no Termo de Referência, no que tange ao valor estimado e às especificações técnicas do objeto. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO SISTEMA COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.**



- 40.1. O Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos ao quadro de pessoal do IFPR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
 - 40.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
 - 40.3. O Pregoeiro (a) solicitará a apresentação da proposta escrita, exclusivamente, por meio da opção “enviar anexo” do Sistema (Comprasnet), quando a descrição detalhada do objeto, não for suficientes para análise da área técnica, caso em que, individualmente, comunicará a necessidade do envio **via chat**, estabelecendo prazo para tal;
 - 40.3.1. O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, poderá ser desclassificado.
 - 40.4. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro (a).
 - 40.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao IFPR - Diretoria de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro (a), na Rua Voluntários da Pátria, 475 – 20º andar, sala 2007, Ed. Asa – Centro – CEP: 80020-926.
 - 40.5. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
41. Quando o processo apresentar grupos de itens, a proposta de preços deverá manter exequibilidade entre preços unitários dos itens agrupados. Os valores unitários estimados, constantes no Termo de Referência, devem ser respeitados para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, visto que a **aceitação será efetuada por item** e não será aceita a compensação de valores dos itens agrupados. Desta forma, havendo algum item do grupo com valor acima do estimado, o pregoeiro (a) poderá providenciar a **recusa da proposta, não apenas do item, mas de todo o grupo.**
42. Após a aceitação da proposta no sistema Comprasnet, o licitante vencedor deverá encaminhar PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS acompanhando a documentação de habilitação, na forma do Anexo III, ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações constantes do modelo de proposta (anexo III) com a descrição detalhada do objeto, os preços unitários e totais de cada item e grupo em que já deverão estar considerados e inclusos: lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com tributos (impostos, taxas, tarifas e contribuições), além de quaisquer despesas diretas ou indiretas decorrentes de obrigação contratual da empresa; fabricante, marca e modelo iguais aos apresentados no sistema eletrônico, prazo de garantia, validade da proposta, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ e timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada e identificada pelo responsável legal da empresa.
43. O licitante vencedor encaminhará PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro (a), na forma a seguir:
 - 43.1. Eletronicamente pelo Sistema Comprasnet, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados da convocação do anexo, ou outro prazo estipulado pelo pregoeiro (a) via chat, dependendo do volume de documentação a ser recebida.
 - 43.2. Os documentos enviados devem ser digitalizados dos originais assinados;
 - 43.3. Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 9h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo pregoeiro (a) no *chat* do Pregão Eletrônico.



- 43.4.** O licitante vencedor que não cumprir as determinações dos subitens anteriores será considerado desistente, convocando-se o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.
- 43.5.** Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 43.6.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
- 43.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 43.7.1** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 43.7.2** Consultas aos órgãos, agências de controle entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 43.7.3** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 43.7.4** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 43.7.5** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 43.7.6** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - 43.7.7** Estudos setoriais;
 - 43.7.8** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 43.7.9** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
 - 43.7.10** Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
- 43.8.** Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro;
- 43.9.** A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 43.10.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 43.11.** O licitante vencedor que não cumprir as determinações dos subitens anteriores será considerado desistente, convocando-se segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.

SEÇÃO XVI - DA HABILITAÇÃO

- 44.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 44.1.** Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;



- 44.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 44.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- 44.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 44.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 44.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
45. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
46. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, juntamente com a documentação complementar descrita nos itens **47, 48, 49, 50 e 51** no momento da apresentação da PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS pela opção enviar anexo, conforme item **43**.
47. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de regularidade **trabalhista**:
- 47.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
48. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
- 48.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
49. As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira caso não se comprove pelo SICAF**:
- 49.1. Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- 49.2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- 49.3. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 49.4. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
- 49.5. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais
50. Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico-financeira** deverão comprovar o seguinte:



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



- 50.1.** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, quando forem iguais ou inferiores a 1 (um) (conforme IN 02/2010 SLTI – MPOG);
- 51.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:
- 51.1. Atestado de capacidade técnica**, que comprove já ter prestado serviço compatível com o objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se forem cumpridos os prazos de execução, e qualidade dos serviços. É vedada a apresentação de atestado de capacidade técnica assinado pela própria licitante.
- 51.2.** A empresa deverá apresentar, a fim de comprovar sua capacidade técnica operacional, certidão emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove autorização para atuar na área de seguro objeto da licitação.
- 52.** Declaração de Vistoria (**anexo IV**).
- 53.** Declaração de Concordância com a Ata de registro de Preços (**anexo V**).
- 54.** O Pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 55.** Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos por meio da opção “enviar anexo”, a partir da convocação, na forma e no prazo estabelecido pelo Pregoeiro (a) via *chat*.
- 55.1.** Os documentos devem ser enviados preferencialmente em arquivo único (*.ZIP ou *.RAR, por exemplo). Em casos excepcionais, havendo necessidade de encaminhar mais de um arquivo, o licitante poderá solicitar ao pregoeiro(a) novas convocações, dentro do prazo estabelecido via chat para encaminhamento do anexo.
- 55.1.1.** O sistema Comprasnet permite o envio de anexos com tamanho máximo de 15Mb.
- 55.2.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro (a).
- 55.3.** Os originais ou cópias autenticadas, CASO SEJAM SOLICITADOS, deverão ser encaminhados ao IFPR - Central de Compras e Licitações do, aos cuidados do Pregoeiro (a), no seguinte endereço: Rua Voluntários da Pátria, 475 – 20º andar, sala 2007, Ed. Asa – Centro – CEP: 80020-926.
- 55.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 55.5.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 55.6.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 55.7.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 56.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 56.1.** Havendo necessidade a licitante poderá solicitar, por escrito, a prorrogação do prazo, por mais 05 (cinco) dias úteis.
 - 56.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
 - 56.3.** As demais licitantes deverão apresentar a documentação dentro do horário definido pelo pregoeiro(a) durante a sessão.
- 57.** A prorrogação do prazo prevista no subitem anterior será concedida pela Administração, quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.
 - 58.** No caso de ocorrer solicitação de prorrogação do prazo durante o transcorrer do prazo dos 5 (cinco) dias úteis concedidos, aceita pelo pregoeiro, este deverá reabrir a sessão na data e hora marcadas, informar dessa prorrogação e marcar nova data e hora.
 - 59.** Reaberta a sessão sem que haja possibilidade de concessão de prorrogação de prazo para regularização dos documentos, o pregoeiro informará sobre a regularidade ou não dos documentos, confirmando a habilitação já realizada anteriormente ou inabilitando no sistema eletrônico a licitante declarada vencedora, com as devidas justificativas.
 - 60.** Confirmada a regularidade dos documentos da licitante declarada vencedora, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.
 - 61.** Inabilitada a licitante declarada vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou será revogada a licitação, conforme o parágrafo 4º do artigo 4º do Decreto nº 6.204/07.
 - 62.** A não-regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
 - 63.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
 - 64.** Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
 - 65.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XVII – DOS RECURSOS

- 66.** Declarado o vencedor, o **Pregoeiro (a)** abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
 - 66.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro (a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
 - 66.2.** O Pregoeiro (a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



- 66.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 66.4. O Pregoeiro (a) decidirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de contrarrazões.
67. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
68. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro (a) serão apreciados pela autoridade competente.
69. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
70. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
71. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

SEÇÃO XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

72. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores do seu respectivo item.
73. A adjudicação será realizada pelo Pregoeiro (a), salvo quando houver recurso, hipótese em que esta caberá à autoridade competente para homologação.
74. A homologação do presente Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná.
75. Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Reitoria do Instituto Federal do Paraná.

SEÇÃO XIX – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

76. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração do IFPR, Órgão Gerenciador, enviará aos licitantes classificados em primeiro lugar a Ata de Registro de Preço assinada.
77. A declaração de concordância (anexo V) substituirá a necessidade dos licitantes classificados em primeiro lugar em assinarem a Ata de Registro de Preço, tendo em vista a concordância expressa quanto à minuta da Ata de Registro de Preço (anexo VI).
78. Será incluído eletronicamente na respectiva ata, no momento da homologação, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme determina o artigo 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013, com vistas a formação do **cadastro de reserva**.
79. A ordem de inclusão no cadastro de reserva observará a sequência de classificação no certame.
80. Publicada na Imprensa Oficial o extrato da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 14 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.
81. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **fornecedor beneficiário** do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



SEÇÃO XX – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO INCLUÍDO

82. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

SEÇÃO XXI – DA NOTA DE EMPENHO (NE) E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF) INCLUÍDO

83. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **fornecedor** que tiver seus preços registrados, poderá ser convocado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços para assinar o contrato e prestar os serviços homologados mediante recebimento de Nota de Empenho (NE) e Autorização de Fornecimento (AF), de acordo com as necessidades do IFPR e quantidades estabelecidas na NE.
84. A Nota de Empenho só será emitida após comprovação das regularidades trabalhista, perante o SICAF, consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, ainda verificar-se-á por outros meios (se necessário) se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XXII – DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

85. O objeto licitado no presente certame poderá ser solicitado por qualquer uma das unidades do IFPR, conforme rol exemplificativo:

UNIDADES	LOCALIZAÇÃO
Reitoria Ed. Asa	Rua Voluntários da Pátria, 475 - 20º andar – Sala 2003 a 2010, Centro. CEP: 80020-000 - Curitiba/PR
Assis Chateaubriand	Av. Cívica, nº 475- Centro. CEP: 85935-000 - Assis Chateaubriand/PR
Astorga	Rodovia PR 454, s/n - Contorno Norte. CEP: 86730-00 - Astorga/PR.
Barracão	Rodovia PRT163 KM 01 – Paruqe industrial - CEP 85700-000 Barracão PR
Campo Largo	Rua Engenheiro Tourinho, 829. Vila Solene. CEP: 83.607-140- Campo Largo/PR
Capanema	Rua Cariri, s/n – Lote 52, Gleba 135. CEP: 85760-000 - Capanema/PR
Cascavel	Av. das Pombas, 2020 - Floresta. CEP: 85814-800 - Cascavel/PR
Colombo	Rua Antônio Chemin, 28 - Roça Grande. CEP: 83403-515 - Colombo/PR
Curitiba	Rua João Negrão, 1285 - Rebouças. CEP: 80230-150 - Curitiba/PR
Coronel Vivida	Rodovia PR 562 – Flor da Serra – CEP: 85550-000 Coronel Vivida/PR
EAD	Rua Senador Salgado Filho, 1200- Guabirota. CEP: 81510-000 - Curitiba/PR
EAD	Rua Emilio Bertolini, 48 B - Vila Oficinas. CEP: 82920-030 - Curitiba/PR
Foz do Iguaçu	Av. Araucária, 780 - Vila A. CEP: 85860-000 - Foz do Iguaçu/PR.
Goioerê	Rodovia PR 180, s/n - Trevo UEM. CEP: 87360-000 - Goioerê/PR
Irati	Rua Pedro Koppe, 100 - Vila Matilde. CEP: 84500-000 - Irati/PR
Ivaiporã	Rodovia PR 466, s/n - Gleba Pindaúva, Seção C Parte 2 - CEP: 86870-000 - Ivaiporã/PR.
Jacarezinho	Av. Dr. Tito, s/n - Jd. Panorama. CEP: 86400-000 - Jacarezinho/PR
Jaguariaíva	Rodovia PR 151, Km 23. CEP: 84200-00 - Jaguariaíva/PR
Londrina	Rua João XXIII, 600 - Jardim Dom Bosco, Praça Horace Well. CEP: 86060-370 - Londrina/PR



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



Palmas	Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n - Trevo Codapar. CEP: 8555-000 - Palmas/PR
Paranaguá	Rua Antônio Carlos Rodrigues, 453 - Porto Seguro. CEP: 83215-750 - Paranaguá/PR
Paranavaí	Rua José Felipe Tequinha, 1400 - Jd. das Nações. CEP: 87703-536 - Paranavaí/PR
Pinhais	Rua Humberto de Alencar C. Branco, 1575 - Jardim Amélia. CEP: 83330-20 - Pinhais/PR
Pitanga	Rua José de Alencar, 880 - Planalto. CEP: 85200-00 - Pitanga/PR
Quedas do Iguaçu	Rua Marginal Imbirama, 300 - CEP: 85460-000 - Quedas do Iguaçu/PR
Telêmaco Borba	Rodovia PR 160, Km 19,5 – Parque Limeira Área VII. CEP 84269-090 - Telêmaco Borba/PR
Umuarama	Rodovia PR 323, Km 310 - Parque Industrial. CEP 87507-014 - Umuarama/PR
União da Vitória	Av. Paula de Freitas, s/n - São Braz. CEP: 84600-000 - União da Vitória/PR

SEÇÃO XXIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

86. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 30 dias, contados do recebimento definitivo correspondente a assinatura mensal, mediante ateste por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, na Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.
87. O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF.
88. Antes de efetuar o pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF e, existindo irregularidades no referido sistema em face da CONTRATADA, o contrato será rescindido.
89. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
90. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
91. Será efetuada a retenção de Tributos e Contribuições Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) sobre o valor final do pagamento, de acordo com a IN n.º 539 da SRF de 25/04/2005.
92. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão anexar à Nota Fiscal, cópia do documento comprobatório da inscrição.

SEÇÃO XXIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

93. Realizar o serviço de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do Edital e do Termo de Referência anexo;
94. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta licitação.
95. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
96. Indicar um preposto/representante a quem os representantes da Administração se reportarão de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob responsabilidade da CONTRATADA.
97. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto desta licitação.



98. Entregar a apólice de seguro, que é a prova de existência do contrato, documento exclusivo e obrigatório do segurado em até 15(quinze) dias após emissão da Nota de Empenho.
99. Emitir e entregar ao Instituto Federal do Paraná os manuais e demais documentos contendo informações relativas ao funcionamento do seguro, a descrição dos bens segurados, as coberturas, os valores contratados a vigência da apólice e as condições gerais e particulares que identifiquem os riscos, assim como modificações que forem efetuadas por meio de Endosso.
100. Observar para que as apólices emitidas guardem consonância com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
101. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Instituto Federal do Paraná.
102. Permanecer como única e total responsável perante ao Instituto Federal do Paraná, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da ocorrência de sinistros.
103. Atender as solicitações do Instituto Federal do Paraná no prazo de 48(quarenta e oito) horas.
104. A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada.
105. A proposta do seguro deverá especificar, de acordo com os bens a serem segurados, os valores das coberturas até o limite definido neste edital.
106. Manter a central de atendimento 24 horas todos os dias da semana.

SEÇÃO XXV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

107. Garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados à prestação de serviços;
108. Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na Seção XXII – DA FORMA DE PAGAMENTO.
109. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
110. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
111. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
112. Designar um fiscal para o contrato perante a Contratada, visando, em conjunto com os encarregados operacionais da mesma, o acompanhamento do serviço e ajustes necessários ao perfeito desempenho das tarefas.
113. Nomear representantes para fiscalização dos serviços e acompanhamento do contrato.
114. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades.
115. Proporcionar as condições necessárias para prestação dos serviços, indicar os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
116. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas.



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



117. Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazos, não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, para sua correção, conforme sua conveniência.
118. O fiscal designado pela Contratante deve conferir as faturas emitidas pela Contratada junto com os comprovantes do serviço prestado, apor o “atesto”, se o serviço estiver de acordo com o contrato, e encaminhar para o pagamento.
119. Prestar a Contratada, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao cumprimento das programações de trabalho estabelecidas pela Contratante, quanto à forma de atuação, com o objetivo da execução dos serviços contratados;
120. Caso a Contratada deixe de cumprir alguma Cláusula do Contrato, o IFPR suprirá suas necessidades de prestação de serviços da maneira que melhor lhe convier ou for favorável, debitando a Contratada os gastos realizados a esse título além de sujeita-la às multas estabelecidas no Contrato;

SEÇÃO XXVI – DAS SANÇÕES

121. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 “quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.”
122. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no contrato e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:
 - a) advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
 - b) multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato/Nota de Empenho (NE);
 - c) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 anos;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“d”);
123. As penalidades serão ainda aplicadas conforme Cláusula contratual das Sanções.

SEÇÃO XXVII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

125. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, (art. 17 do Decreto nº 7.892/2013).



126. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
127. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, (art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
128. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, (§ 1º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
129. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, (§ 2º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
130. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá, (art. 19 do Decreto nº 7.892/2013):
 - a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e (inciso I, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013);
 - b. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, (inciso II, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).
 - c. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, (parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).

SEÇÃO XXVIII – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

131. O **fornecedor beneficiário** terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
 - 131.1. A pedido, quando:
 - 131.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - 131.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
 - 132.1. Por iniciativa do IFPR, quando:
 - 132.1.1. O **fornecedor beneficiário** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 - 132.1.2. Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
 - 132.1.3. Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - 132.1.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - 132.1.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



132.1.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

- 133.** O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 134.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 134.1.** Por decurso do prazo de vigência;
- 134.2.** Quando não restarem fornecedores registrados.

SEÇÃO XXIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 135.** Ao **Pró-Reitor de Administração** do IFPR compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 135.1.** A anulação do **Pregão** induz à da Ata de Registro de Preços
- 135.2.** Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 136.** É facultado ao **Pregoeiro (a)** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 137.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro (a)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 138.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 139.** Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste edital, prevalecerão às últimas.
- 140.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IFPR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 141.** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro(a).

SEÇÃO XXX – DO FORO

- 142.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Curitiba, 15 de junho de 2018.



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



Ministério da Educação



ODACIR ANTONIO ZANATTA
Reitor Pro Tempore
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1. Contratação de empresa especializada em seguro predial para as unidades do item 4 deste Termo de Referência descritos, com cobertura básica e acessória contra: danificações ou perda total causada por incêndio, raio, explosão, fumaça, tempestade, vendaval, quebra de vidros danos elétricos (incluindo equipamentos eletrônicos e ou de baixa voltagem), roubo ou furto qualificado, e responsabilidade civil, sem franquia, conforme especificações descritas no presente termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2. A contratação de seguro para os bens móveis e imóveis do Instituto Federal do Paraná justifica-se pela necessidade da administração prevenir-se contra eventuais danos causados pela ocorrência de incidentes, cujos prejuízos possam causar dispêndio ao erário, e garantir que todas as unidades sejam indenizadas na eventual ocorrência de tais sinistros.

3. META A SER ALCANÇADA

3. Segurar as unidades constantes no item 4, bem como seus respectivos conteúdos contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos (roubo ou furto de bens, danos elétricos, quebra de vidros e responsabilidade civil), de forma que a União seja indenizada na eventual ocorrência de tais sinistros.

4. PREDIOS A SEREM SEGURADOS

UNIDADES	LOCALIZAÇÃO
Reitoria Ed. Asa	Rua Voluntária da Pátria, 475 - 20º andar - Centro. CEP: 80020-926 - Curitiba/PR
Assis Chateaubriand	Av. Cívica, S/N - Jd América. CEP: 85935-000 - Assis Chateaubriand/PR
Astorga	Rodovia PR 454, s/n. CEP: 86730-00 - Astorga/PR
Barracão	Rodovia PRT 163, km 01 CEP 85700-000 Barracão/PR
Campo Largo	Rua Engenheiro Tourinho, 829. Vila Solene. CEP: 83601-190 - Campo Largo/PR
Capanema	Rua Cariri, s/n - Centro. CEP: 85760-00 - Capanema/PR
Cascavel	Av. das Pombas, 2020 - Floresta. CEP: 85814-800 - Cascavel/PR
Colombo	Rua Antônio Chemim, 28 - Roça Grande. CEP: 83403-515 - Colombo/PR
Coronel Vivida	Rodovia PR 562 – Flor da Serra Coronel Vivida/PR
Curitiba	Rua João Negrão, 1285 - Rebouças. CEP: 80230-150 - Curitiba/PR
EAD	Rua Senador Salgado Filho, 1200 - Guabirota. CEP: 81510-000 - Curitiba/PR
EAD	Rua Emilio Bertolini, 48 B - Vila Oficinas. CEP: 82920-030 - Curitiba/PR
Foz do Iguaçu	Av. Araucária, 480 - Vila A. CEP: 85500-000 - Foz do Iguaçu/PR
Goioerê	Rodovia PR 180, s/n - Trevo UEM. CEP: 87360-000 - Goioerê/PR
Irati	Rua Pedro Koppe, 100 - Vila Matilde. CEP: 84500-000 - Irati/PR
Ivaiporã	Rodovia PR 466, s/n - Gleba Pindaúva, Seção C. CEP: 86870-000 -



	Ivaiporã/PR.
Jacarezinho	Av. Dr. Tito, s/n - Jd. Panorama. CEP: 86400-000 - Jacarezinho/PR
Jaguariaíva	Rodovia PR 151, Km 23. CEP: 84200-00 - Jaguariaíva/PR
Londrina	Rua João XXIII, 600 - Jardim Dom Bosco, Praça Horace Well. CEP: 86060-370 - Londrina/PR
Palmas	Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n - Trevo Codapar. CEP: 8555-970 - Palmas/PR
Paranaguá	Rua Antônio Carlos Rodrigues, 453 - Porto Seguro. CEP: 83215-750 - Paranaguá/PR
Paranavaí	Rua José Felipe Tequinha, 1400 - Jd das Nações. CEP: 87703-536 - Paranavaí/PR
Pinhais	Rua Humberto de Alencar C. Branco, 1615 - Jardim Amélia. CEP: 83330-00 - Pinhais/PR
Pitanga	Rua José de Alencar, s/n - Planalto. CEP: 85200-00 - Pitanga/PR
Quedas do Iguaçu	Estrada Municipal, s/n - Linha Tapuí. CEP: 85460-000 - Quedas do Iguaçu/PR
Telêmaco Borba	Rodovia PR 160, Km 19,5 - Parque Limeira. CEP 84269-090 - Telêmaco Borba/PR
Umuarama	Rodovia PR 323, Km 310 - Parque Industrial. CEP 87507-013 - Umuarama/PR
União da Vitória	Av. Paula de Freitas, s/n - São Braz. CEP: 84600-000 - União da Vitória/PR

5. BENS NÃO ABRANGIDOS NO SEGURO

- 5.1. Veículos de qualquer espécie, bem como seu conteúdo, peças ou acessórios.
- 5.2. Projetos, plantas, moldes ou papeis que contenha valor.
- 5.3. Joias, quadros, objetos de arte ou de valor estimado, raridades, tapetes, livros, coleções e quaisquer objetos raros ou preciosos.

6. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA

- 6.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste pregão será de 12(doze) meses contados da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 6.2. A apólice terá vigência de 12 meses, contados a partir de 24 h a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor..

7. JUSTIFICATIVA AMPLA CONCORRÊNCIA

- 7.1. Optou-se em não deixar os itens desse pregão exclusivo para ME/EPP, em função dos valores das coberturas dos bens seguradoras. Tendo em vista que esses valores ultrapassam o faturamento das empresas enquadradas com ME/EPP.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE

A **CONTRATADA** deverá:

- 8.1. Entregar a apólice de seguro, que é a prova de existência do contrato, documento exclusivo e obrigatório do segurado em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho.
- 8.2. Emitir e entregar ao Instituto Federal do Paraná os manuais e demais documentos contendo informações relativas ao funcionamento do seguro, a descrição dos bens segurados, as coberturas, os valores contratados a vigência da apólice e as condições gerais e particulares que identifiquem os riscos, assim como modificações que forem efetuadas por meio de endosso.



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



- 8.3. Observar para que as apólices emitidas guardem consonância com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- 8.4. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Instituto Federal do Paraná.
- 8.5. Permanecer como única e total responsável perante o Instituto Federal do Paraná, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da ocorrência de sinistros;
- 8.6. Atender as solicitações do Instituto Federal do Paraná no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e em caso de sinistro providenciar a vistoria de um perito representante da seguradora em até 72(setenta e duas) horas após o comunicado de sinistro pelo IFPR, para levantamento dos danos.
- 8.7. A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada;
- 8.8. A proposta do seguro deverá especificar, de acordo com os bens a serem segurados, os valores das coberturas até os limites definidos neste Termo de Referência.
- 8.9. Manter central de atendimento 24 horas todos os dias da semana.

A **CONTRATANTE** deverá:

- 8.10. Nomear representante servidor público lotado no Campus para gestão do contrato;
- 8.11. Nomear representantes com formação técnica compatível ao tipo de serviço a ser realizado, lotado no Campus ou da PROAD_DI para fiscalização em caso de sinistro.
- 8.12. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades;
- 8.13. Proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços, indicar os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 8.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas e/ou padrão de materiais empregados nas instalações na época da vistoria realizada para efetivação deste;
- 8.15. Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo, não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, para sua correção, conforme sua conveniência;
- 8.16. Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela CONTRATADA, em conformidade com as condições estipuladas no contrato.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no contrato.
- 9.2. O pagamento será efetuado à vista da apresentação da nota fiscal/fatura do serviço prestado, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, até o 30º dia contado do recebimento, pelo fiscal, da nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento a data de emissão da ordem bancária.
- 9.3. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 9.4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- 9.5. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido



- de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 9.6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right)^{\frac{N}{365}}$$

365

TX – Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – do IBGE.

- 9.7. O pagamento ficará condicionado também à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

10. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 10.1. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões. Omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.
- 10.2. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.
- 10.3. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.
- 10.4. Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, estocados os materiais e equipamentos referentes ao contrato.
- 10.5. Sempre que houver necessidade, a atualização da mencionada lista de nomes deverá ser formalmente providenciada junto à FISCALIZAÇÃO.

11. ITENS PROTECIONAIS

ITENS PROTECIONAIS								
-ITEM	PRÉDIO	LOCALIZAÇÃO	O IMÓVEL POSSUI MAIS DE 40 ANOS?	O IMÓVEL ALOCA LABORATÓRIOS?	SÃO MANIPULADOS OS PRODUTOS QUÍMICOS?	POSSUI EXTINTOR?	POSSUI HIDRANTE?	POSSUI ALARME VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA?
1	Campus Curitiba - João Negrão	Rua João Negrão, 1285 e 1286 - Rebouças. CEP: 80230-150 - Curitiba/PR	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
2	Campus EAD - Emilio Bertolini	Rua Emilio Bertolini, 48 B - Vila Oficinas. CEP: 82920-030 - Curitiba/PR	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



3	Campus EAD - Salgado Filho	Av. Salgado Filho, 1050 - Guabirota. CEP: 81510-000 - Curitiba/PR	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM
4	Edifício Asa	Rua Voluntários da Pátria, 475 - Centro. CEP: 80020-926 - Curitiba/PR	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
5	Campus Assis Chateaubriand	Av. Cívica, S/N - Jd América. CEP: 85935-000 - Assis Chateaubriand/PR	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
6	Campus Campo Largo	Rua Engenheiro Tourinho, 829. CEP: 83601-190 - Campo Largo/PR	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
7	Campus Foz do Iguaçu	Av. Araucária, 480 - Vila A. CEP: 85500-000 - Foz do Iguaçu/PR	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
8	Campus Irati	Rua Pedro Koppe - Vila Matilde. CEP: 84500-000 - Irati/PR	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
9	Campus Ivaiporã	PR 466, Gleda Pindaúva, Seção C CEP: 86870-000 - Ivaiporã/PR	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
10	Campus Jacarezinho	Av. Dr. Tito, S/N - Jd. Panorama - Jacarezinho/PR	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
11	Campus Londrina	Rua João XXIII, 600 - Praça Horace Well. CEP: 86060-370 - Londrina/PR	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
12	Campus Paranavaí	Rua José Felipe Tequinha, 1400 - Jd. das Nações. CEP: 87703-536 - Paranavaí/PR	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
13	Campus Telêmaco Borba	Rod. PR 160 KM 19,5 - Parque Limeira. CEP 84269-090 - Telêmaco Borba/PR	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
14	Campus Umuarama	Rod. PR 323, km 310, Parque Industrial. CEP 87507-013 - Umuarama/PR	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
15	Campus Palmas	Rod. PR 280 KM 60 - Trevo da CODAPAR. CEP 85555-000 - Palmas/PR	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM



16	Campus Cascavel	Avenida Cardeal, 1309 – Residencial Clarito. CEP: 85814-560	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
17	Campus Astorga	Rodovia PR 454, s/n. CEP: 86730-00 - Astorga/PR	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM
18	Campus Capanema	Rua Cariri, s/n - Centro. CEP: 85760-00 - Capanema/PR	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM
19	Campus Colombo	Rua Antônio Chemim, 28 - Roça Grande. CEP: 83403-515 - Colombo/PR	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
20	Campus Goioerê	Rodovia PR 180, s/n - Trevo UEM. CEP: 87360-000 - Goioerê/PR	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM
21	Campus Jaguariaíva	Rodovia PR 151, Km 23. CEP: 84200-00 - Jaguariaíva/PR	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM
22	Campus Paranaguá	Rua Antônio Carlos Rodrigues, 453 - Porto Seguro. CEP: 83215-750 - Paranaguá/PR	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
23	Campus Pinhais	Rua Humberto de Alencar C. Branco, 1615 - Jardim Amélia. CEP: 83330-00 - Pinhais/PR	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM
24	Campus Pitanga	Rua José de Alencar, s/n - Planalto. CEP: 85200-00 - Pitanga/PR	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM
25	Campus Quedas do Iguaçu	Estrada Municipal, s/n - Linha Tapuí. CEP: 85460-000 - Quedas do Iguaçu/PR	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO
26	Campus União da Vitória	Av. Paula de Freitas, s/n - São Braz. CEP: 84600-000 - União da Vitória/PR	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM
27	Campus Barracão	Rodovia PRT 163, KM 01 CEP: 85700-000 - Barracão/PR	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM
28	Campus Coronel Vivida	Rodovia PR 562 – Flor da Serra	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO

Curitiba, 15 de junho de 2018



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



RESPONSÁVEL TÉCNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

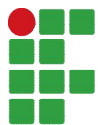
NOME: Gerson José Guernieri
SIAPE: 1951317
CARGO: Engenheiro Eletricista

RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DO TERMO DE REFERÊNCIA:

NOME: Bruno Ruthes Lima
SIAPE: 2140314
CARGO: Assistente em Administração

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA ACIMA:

NOME: Odacir Antonio Zanatta
SIAPE: 1705578
CARGO: Reitor pro tempore



ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO

ORÇAMENTOS								
ITEM	PRÉDIO	LOCALIZAÇÃO	VALOR DO IMÓVEL R\$	COBERTURA / VALORES A SEGUIR	VALOR ESTIMATIVO DE COBERTURA R\$	METRAGEM TOTAL APROXIMADA (M ²)	RENOVAÇÃO DO SEGURO	COTAÇÃO
1	Assis Chateaubriand	Av. Cívica, 475- Centro Cívico. CEP: 85935-000 - Assis Chateaubriand/PR	R\$ 4.548.852,31	Incêndio, raios e explosão de qualquer natureza.	R\$ 4.548.852,31	5.585,58	SIM	R\$ 2.763,13
				Vendaval	R\$ 100.000,00			
				Danos Elétricos	R\$ 100.000,00			
				Furto e Roubo de Bens	R\$ 50.000,00			
				Responsabilidade Civil	R\$ 50.000,00			
				Quebra de Vidros	R\$ 2.000,00			
2	Astorga	Rodovia PR 454, s/n. CEP: 86730-00 - Astorga/PR	R\$ 4.479.221,89	Incêndio, raios e explosão de qualquer natureza.	R\$ 4.479.221,89	2.745,80	SIM	R\$ 2.406,23
				Vendaval	R\$ 50.000,00			
				Danos Elétricos	R\$ 50.000,00			
				Furto e Roubo de Bens	R\$ 50.000,00			
				Responsabilidade Civil	R\$ 50.000,00			
				Quebra de Vidros	R\$ 2.000,00			
3	Barracão	Rodovia BR 163, KM 01 CEP: 83607-140 - Barracão/PR	R\$ 1.855.953,00	Incêndio, raios e explosão de qualquer natureza.	R\$ 1.855.953,00	2.812,05	SIM	R\$ 1.917,56
				Vendaval	R\$ 50.000,00			
				Danos Elétricos	R\$ 50.000,00			



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



Ministério da Educação

				Furto e Roubo de Bens	R\$ 20.000,00			
				Responsabilidade Civil	R\$ 50.000,00			
				Quebra de Vidros	R\$ 2.000,00			
4	Campo Largo	Rua Engenheiro Tourinho, 829. CEP: 83607-140 - Campo Largo/PR	R\$ 10.688.470,59	Incêndio, raios e explosão de qualquer natureza.	R\$ 10.688.470,59	9.901,86	SIM	R\$ 1.764,00
				Vendaval	R\$ 50.000,00			
				Danos Elétricos	R\$ 50.000,00			
				Furto e Roubo de Bens	R\$ 30.000,00			
				Responsabilidade Civil	R\$ 50.000,00			
				Quebra de Vidros	R\$ 2.000,00			
5	Capanema	Rua Cariris, s/n, Lote 52, Gleba 135 CP -CEP: 85760-00 - Capanema/PR	R\$ 4.728.554,44	Incêndio, raios e explosão de qualquer natureza.	R\$ 4.728.554,44	2.745,80	SIM	R\$ 2.559,02
				Vendaval	R\$ 50.000,00			
				Danos Elétricos	R\$ 50.000,00			
				Furto e Roubo de Bens	R\$ 50.000,00			
				Responsabilidade Civil	R\$ 50.000,00			
				Quebra de Vidros	R\$ 2.000,00			
6	Cascavel	Av. das Pombas, 2020 – Bairro Floresta. CEP: 85.814-800	R\$ 7.198.381,51	Incêndio, raios e explosão de qualquer natureza.	R\$ 7.198.381,51	4.860,01	SIM	R\$ 1.864,21
				Vendaval	R\$ 50.000,00			
				Danos Elétricos	R\$ 50.000,00			
				Furto e Roubo de Bens	R\$ 20.000,00			
				Responsabilidade Civil	R\$ 50.000,00			
				Quebra de Vidros	R\$ 20.000,00			
7	Colombo	Rua Antônio Chemim, 28 - Roça	R\$ 2.092.200,00	Incêndio, raios e explosão de qualquer	R\$ 2.092.200,00	3.355,59	SIM	R\$ 2.816,20

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Reitoria II

Rua Voluntários da Pátria, 475 - Salas 2003 a 2010 | Centro | Curitiba /PR

Fone: (41) 3888-4891 /4892 | www.ifpr.edu.br



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



Ministério da Educação



		Grande. CEP: 83403-515 - Colombo/PR		natureza.				
				Vendaval	R\$ 50.000,00			
				Danos Elétricos	R\$ 50.000,00			
				Furto e Roubo de Bens	R\$ 50.000,00			
				Responsabilidade Civil	R\$ 50.000,00			
				Quebra de Vidros	R\$ 2.000,00			
8	Coronel Vivida	Rodovia PR 562 – Flor da Serra - CEP: 85550-000	R\$ 883.476,00	Incêndio, raios e explosão de qualquer natureza.	R\$ 883.476,00	1.337,36	SIM	R\$ 1.713,84
				Vendaval	R\$ 50.000,00			
				Danos Elétricos	R\$ 50.000,00			
				Furto e Roubo de Bens	R\$ 20.000,00			
				Responsabilidade Civil	R\$ 50.000,00			
				Quebra de Vidros	R\$ 2.000,00			
9	Curitiba - João Negrão	Rua João Negrão, 1285 e 1286 - Rebouças. CEP: 80230-150 - Curitiba/PR	R\$ 18.326.817,74	Incêndio, raios e explosão de qualquer natureza.	R\$ 18.326.817,74	12.773,52	SIM	R\$ 3.356,38
				Vendaval	R\$ 100.000,00			
				Danos Elétricos	R\$ 100.000,00			
				Furto e Roubo de Bens	R\$ 50.000,00			
				Responsabilidade Civil	R\$ 50.000,00			
				Quebra de Vidros	R\$ 5.000,00			
10	Foz do Iguaçu	Av. Araucária, 780 - Vila A. CEP: 85.860-000 - Foz do Iguaçu/PR	R\$ 21.082.450,62	Incêndio, raios e explosão de qualquer natureza.	R\$ 21.082.450,62	13.376,89	SIM	R\$ 7.591,34
				Vendaval	R\$ 200.000,00			
				Danos Elétricos	R\$ 200.000,00			
				Furto e Roubo de Bens	R\$ 100.000,00			

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Reitoria II

Rua Voluntários da Pátria, 475 - Salas 2003 a 2010 | Centro | Curitiba /PR

Fone: (41) 3888-4891 /4892 | www.ifpr.edu.br



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



Ministério da Educação

				Responsabilidade Civil	R\$ 50.000,00			
				Quebra de Vidros	R\$ 2.000,00			
11	Goioerê	Rodovia PR 180, s/n - Trevo UEM. CEP: 87360-000 - Goioerê/PR	R\$ 4.461.438,43	Incêndio, raios e explosão de qualquer natureza.	R\$ 4.461.438,43	2.745,80	SIM	R\$ 2.019,43
				Vendaval	R\$ 50.000,00			
				Danos Elétricos	R\$ 50.000,00			
				Furto e Roubo de Bens	R\$ 20.000,00			
				Responsabilidade Civil	R\$ 50.000,00			
				Quebra de Vidros	R\$ 2.000,00			
12	Irati	Rua Pedro Kopp, 100 - Vila Matilde. CEP: 84500-000 - Irati/PR	R\$ 7.074.580,65	Incêndio, raios e explosão de qualquer natureza.	R\$ 7.074.580,65	5.534,68	SIM	R\$ 1.349,17
				Vendaval	R\$ 50.000,00			
				Danos Elétricos	R\$ 50.000,00			
				Furto e Roubo de Bens	R\$ 20.000,00			
				Responsabilidade Civil	R\$ 50.000,00			
				Quebra de Vidros	R\$ 2.000,00			
13	Ivaiporã	PR 466, Gleda Pindaúva, Seção C - Parte 2 - CEP: 86870-000	R\$ 8.156.892,59	Incêndio, raios e explosão de qualquer natureza.	R\$ 8.156.892,59	6.082,16	SIM	R\$ 1.562,50
				Vendaval	R\$ 40.000,00			
				Danos Elétricos	R\$ 40.000,00			
				Furto e Roubo de Bens	R\$ 20.000,00			
				Responsabilidade Civil	R\$ 50.000,00			
				Quebra de Vidros	R\$ 2.000,00			
14	Jacarezinho	Av. Dr. Tito, S/N - Jd. Panorama - CEP: 86400-000 Jacarezinho/PR	R\$ 11.919.353,92	Incêndio, raios e explosão de qualquer natureza.	R\$ 11.919.353,92	8.053,28	SIM	R\$ 1.881,92
				Vendaval	R\$ 50.000,00			

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Reitoria II

Rua Voluntários da Pátria, 475 - Salas 2003 a 2010 | Centro | Curitiba /PR

Fone: (41) 3888-4891 /4892 | www.ifpr.edu.br



				Danos Elétricos	R\$ 50.000,00			
				Furto e Roubo de Bens	R\$ 20.000,00			
				Responsabilidade Civil	R\$ 50.000,00			
				Quebra de Vidros	R\$ 2.000,00			
15	Jaguariaíva	Rodovia PR 151, Km 2137 CEP: 84200-00 - Jaguariaíva/PR	R\$ 4.430.642,88	Incêndio, raios e explosão de qualquer natureza.	R\$ 4.430.642,88	2.745,80	SIM	R\$ 2.070,36
				Vendaval	R\$ 50.000,00			
				Danos Elétricos	R\$ 50.000,00			
				Furto e Roubo de Bens	R\$ 20.000,00			
				Responsabilidade Civil	R\$ 50.000,00			
				Quebra de Vidros	R\$ 2.000,00			
16	Londrina	Rua João XXIII, 600 – Praça Horace Well – Jardim Judith - CEP: 86060-370	R\$ 2.881.438,23	Incêndio, raios e explosão de qualquer natureza.	R\$ 2.881.438,23	2.484,73	SIM	R\$ 1.866,64
				Vendaval	R\$ 50.000,00			
				Danos Elétricos	R\$ 50.000,00			
				Furto e Roubo de Bens	R\$ 20.000,00			
				Responsabilidade Civil	R\$ 50.000,00			
				Quebra de Vidros	R\$ 2.000,00			
17	Palmas	Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n – PRT-280 – Trevo Codapar - CEP: 85555-000	R\$ 9.833.208,00	Incêndio, raios e explosão de qualquer natureza.	R\$ 9.833.208,00	17.788,27	SIM	R\$ 5.296,07
				Vendaval	R\$ 100.000,00			
				Danos Elétricos	R\$ 100.000,00			
				Furto e Roubo de Bens	R\$ 50.000,00			
				Responsabilidade Civil	R\$ 50.000,00			
				Quebra de Vidros	R\$ 2.000,00			



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



Ministério da Educação

18	Paranaguá	Rua Antônio Carlos Rodrigues, 453 - Porto Seguro. CEP: 83215-750 - Paranaguá/PR	R\$ 12.237.873,36	Incêndio, raios e explosão de qualquer natureza.	R\$ 12.237.873,36	9.709,12	SIM	R\$ 1.968,50
				Vendaval	R\$ 50.000,00			
				Danos Elétricos	R\$ 50.000,00			
				Furto e Roubo de Bens	R\$ 20.000,00			
				Responsabilidade Civil	R\$ 50.000,00			
				Quebra de Vidros	R\$ 2.000,00			
19	Paranavaí	Rua José Felipe Tequinha, 1400 - Jd. das Nações. CEP: 87703-536 - Paranavaí/PR	R\$ 12.222.975,39	Incêndio, raios e explosão de qualquer natureza.	R\$ 12.222.975,39	8.053,28	SIM	R\$ 1.680,15
				Vendaval	R\$ 50.000,00			
				Danos Elétricos	R\$ 50.000,00			
				Furto e Roubo de Bens	R\$ 20.000,00			
				Responsabilidade Civil	R\$ 50.000,00			
				Quebra de Vidros	R\$ 2.000,00			
20	Pinhais	Rua Humberto de Alencar C. Branco, 1615 - Jardim Amélia. CEP: 83330-200 - Pinhais/PR	R\$ 4.153.171,98	Incêndio, raios e explosão de qualquer natureza.	R\$ 4.153.171,98	2.745,80	NÃO	R\$ 2.019,43
				Vendaval	R\$ 50.000,00			
				Danos Elétricos	R\$ 50.000,00			
				Furto e Roubo de Bens	R\$ 20.000,00			
				Responsabilidade Civil	R\$ 50.000,00			
				Quebra de Vidros	R\$ 2.000,00			
21	Pitanga	Rua José de Alencar, 880 - Jardim Planalto. CEP: 85200-00 - Pitanga/PR	R\$ 4.312.236,83	Incêndio, raios e explosão de qualquer natureza.	R\$ 4.312.236,83	2.745,80	SIM	R\$ 1.881,92
				Vendaval	R\$ 50.000,00			
				Danos Elétricos	R\$ 50.000,00			
				Furto e Roubo de Bens	R\$ 20.000,00			

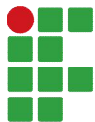
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Reitoria II

Rua Voluntários da Pátria, 475 - Salas 2003 a 2010 | Centro | Curitiba /PR

Fone: (41) 3888-4891 /4892 | www.ifpr.edu.br



				Responsabilidade Civil	R\$ 50.000,00			
				Quebra de Vidros	R\$ 2.000,00			
22	Quedas do Iguaçu	Lote AA, Rio das Cobras – Fazenda São Jorgef. CEP: 85460-000 - Quedas do Iguaçu/PR	R\$ 4.571.846,98	Incêndio, raios e explosão de qualquer natureza.	R\$ 4.571.846,98	2.745,80	NÃO	R\$ 1.907,38
				Vendaval	R\$ 50.000,00			
				Danos Elétricos	R\$ 50.000,00			
				Furto e Roubo de Bens	R\$ 20.000,00			
				Responsabilidade Civil	R\$ 50.000,00			
				Quebra de Vidros	R\$ 2.000,00			
23	Telêmaco Borba	Rod. PR 160 KM 19,5 - Parque Limeira. CEP 84269-090 - Telêmaco Borba/PR	R\$ 11.016.691,79	Incêndio, raios e explosão de qualquer natureza.	R\$ 11.016.691,79	7.904,29	SIM	R\$ 1.866,64
				Vendaval	R\$ 50.000,00			
				Danos Elétricos	R\$ 50.000,00			
				Furto e Roubo de Bens	R\$ 20.000,00			
				Responsabilidade Civil	R\$ 50.000,00			
				Quebra de Vidros	R\$ 2.000,00			
24	Umuarama	Rod. PR 323, km 310, Parque Industrial. CEP 87507-014 - Umuarama/PR	R\$ 12.266.153,78	Incêndio, raios e explosão de qualquer natureza.	R\$ 12.266.153,78	8.053,28	SIM	R\$ 1.866,64
				Vendaval	R\$ 50.000,00			
				Danos Elétricos	R\$ 50.000,00			
				Furto e Roubo de Bens	R\$ 20.000,00			
				Responsabilidade Civil	R\$ 50.000,00			
				Quebra de Vidros	R\$ 2.000,00			
25	União da Vitória	Av. Paula de Freitas, s/n - São Braz. CEP: 84600-000 - União da Vitória/PR	R\$ 4.391.921,30	Incêndio, raios e explosão de qualquer natureza.	R\$ 4.391.921,30	2.745,80	NÃO	R\$ 1.866,62
				Vendaval	R\$ 50.000,00			



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



Ministério da Educação

				Danos Elétricos	R\$ 50.000,00			
				Furto e Roubo de Bens	R\$ 20.000,00			
				Responsabilidade Civil	R\$ 50.000,00			
				Quebra de Vidros	R\$ 2.000,00			
26	EAD - Emilio Bertolini	Rua Emilio Bertolini, 448- Cajuru-CEP 82.920-030 - Curitiba.	R\$ 2.000.000,00	Incêndio, raios e explosão de qualquer natureza.	R\$ 2.000.000,00	1.844,62	SIM	R\$ 1.494,59
				Vendaval	R\$ 20.000,00			
				Danos Elétricos	R\$ 20.000,00			
				Furto e Roubo de Bens	R\$ 10.000,00			
				Responsabilidade Civil	R\$ 50.000,00			
				Quebra de Vidros	R\$ 2.000,00			
27	EAD - Salgado Filho	Av. Salgado Filho, 1200 - Guabirota. CEP: 81510-000 - Curitiba/PR	R\$ 2.585.580,12	Incêndio, raios e explosão de qualquer natureza.	R\$ 2.585.580,12	2.291,80	SIM	R\$ 3.029,64
				Vendaval	R\$ 100.000,00			
				Danos Elétricos	R\$ 100.000,00			
				Furto e Roubo de Bens	R\$ 50.000,00			
				Responsabilidade Civil	R\$ 2.000,00			
				Quebra de Vidros	R\$ 5.000,00			
28	Reitoria - Edifício Asa	Rua Voluntários da Pátria, 475 - Centro. CEP: 80020-926 - Curitiba/PR	R\$ 500.000,00	Incêndio, raios e explosão de qualquer natureza.	R\$ 500.000,00	438,88	SIM	R\$ 989,50
				Vendaval	R\$ 20.000,00			
				Danos Elétricos	R\$ 20.000,00			
				Furto e Roubo de Bens	R\$ 10.000,00			
				Responsabilidade Civil	R\$ 2.000,00			
				Quebra de Vidros	R\$ 1.000,00			

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Reitoria II

Rua Voluntários da Pátria, 475 - Salas 2003 a 2010 | Centro | Curitiba /PR

Fone: (41) 3888-4891 /4892 | www.ifpr.edu.br



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



Ministério da Educação



TOTAL	R\$ 65.369,01



ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Eletrônico 18/2018

1. PARA LANÇAR A PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET:

A licitante deverá preencher o campo da **Especificação Detalhada do Objeto**, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações técnicas do serviço/material, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

- não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”, dentre outras ou identificarem a licitante;

- No campo fabricante deverá ser preenchido com o nome de um fabricante;

- No campo Marca deverá ser preenchido com somente uma marca e um modelo, se houver.

2. PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DEFINITIVA - PARA A LICITANTE VENCEDORA:

A Proposta escrita, a ser encaminhada pela licitante vencedora, após a fase de lances, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas:

- descrição detalhada;

- quantidade, marca, modelo, fabricante, preço unitário e preço total;

- preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula;

- identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, representante legal e responsáveis pelo contato;

- validade da proposta e prazo de garantia.

Razão Social:

CNPJ:

Rua:

n°:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Contato/Representante legal:

RG:

CPF:

Fone/Fax:

E-mail:

Dados para Pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

GRUPO 1	ITEM	UNIDADE	COBERTURA / VALORES A SEGURAR	VALOR DE COBERTURA PARA INCÊNDIO, RAIOS, E EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA - VENDAVAL - DANOS ELÉTRICOS - FURTO E ROUBO DE BENS - RESPONSABILIDADE CIVIL E QUEBRA DE VIDROS, SEM COBRANÇA DE FRANQUIA.	METRAGEM TOTAL APROXIMADA (M²)	VALOR
	1					
	2					
	3					
	4					



5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					

O prazo de validade de nossa proposta é de __ (_____) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos também que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Representante Legal
Empresa Fornecedora



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Comprovamos para efeito de participação no Pregão Eletrônico 18/2018 — Instituto Federal do Paraná, que a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o (número), sediada (endereço completo), por intermédio do senhor (nome representante legal ou procurador,) infra-assinado, efetuou, dentro do prazo, vistoria nos locais onde serão prestados os serviços e tomou conhecimento das dificuldades que possam oferecer para sua perfeita execução.

(Local), _____ de _____ de 2018.
(Assinatura e n° SIAPE do servidor do Instituto Federal do Paraná responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Declaro que me foi dado acesso às instalações do prédio supracitado, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as dificuldades relacionadas à execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico 18/2018 — Instituto Federal do Paraná.

(Local), _____ de _____ de 2018.
(Assinatura do representante legal ou procurador)
Nome do representante legal ou procurador
(Número da Carteira de Identidade e CPF)

Observações:

- 1) esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.
- 2) ao realizar a visita a empresa deverá trazer a Declaração já preenchida com os dados da empresa e os dados do declarante.
- 3) esta declaração servirá apenas como modelo, o declarante deverá elaborar a sua contendo todos os dados constantes da presente.

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____ optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto do Pregão Eletrônico nº 18/2018 e, declara estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços.

(Local), _____ de _____ de 2018.
(Assinatura do representante legal ou procurador)
Nome do representante legal ou procurador
(Número da Carteira de Identidade e CPF)

Observações:

- 1) esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.
- 2) esta declaração servirá apenas como modelo, o declarante deverá elaborar a sua contendo todos os dados constantes da presente.



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 18/2018 - IFPR

A empresa _____

Declara para os devidos fins, que:

1. concorda com minuta da Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 18/2018 do IFPR, e a mesma será recebida após a assinatura do Instituto Federal do Paraná;
2. que a proposta definitiva (preços registrados) fará parte da Ata de Registro de Preço como anexo I da mesma;
3. Assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional (email da empresa @) concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega;
4. Assume o compromisso de avisar o IFPR quando houver mudança de e-mail

Curitiba, ____ de _____ de 2018.

(assinatura e identificação do REPRESENTANTE LEGAL)
Carimbo da Empresa

ANEXO VI



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018

PROCESSO N.º 23411.004952/2017-12

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - IFPR**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 – Tarumã. CEP: 82530-230, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Reitor *Pro Tempore* Senhor **ODACIR ANTONIO ZANATTA**, inscrito no CPF sob o nº 537.578.159-04 e portador da Cédula de Identidade RG nº 16.157.372 SSP/SP, designado pela Portaria do Ministério da Educação nº 603, publicada no DOU de 11 de junho de 2016, seção 2, página 14, realizou no site www.comprasnet.gov.br, Pregão Eletrônico para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 7.892/2013, 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 18/2018**, Ata de Julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e homologada pelo Ordenador de Despesas deste IFPR, **RESOLVE registrar os preços** para a aquisição dos serviços registrados na cláusula primeira, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada em seguro predial de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do **Edital de Pregão nº 18/2018**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo nº **23411.004952/2017-52**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

A relação do(s) item (ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor por item, a(s) qual (is) terá (ão) preferência de contratação, constitui o Anexo I desta Ata (proposta definitiva de preço).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contada a partir de sua assinatura, durante o qual o IFPR não será obrigado a adquirir o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do IFPR, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, em especial o seu artigo 22, do parágrafo primeiro ao nono.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Quanto o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração juntos aos fornecedores. Considerando que cada Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, terá entrega imediata, será dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no §4º do art. 62, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA.

Os serviços serão realizados nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, no ato de envio das Autorizações de Fornecimento (AF) acompanhadas da respectiva nota de empenho (NE).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo para entrega dos serviços será de 30 dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, pelo fornecedor. As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira, no horário da 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O fornecedor assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento (AF) e as Notas de Empenhos (NE) pelo e-mail indicado na Declaração de Concordância com a Ata de Registro de Preços, concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO.

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, em até 30 dias, contado a partir da data do ateste de recebimento definitivo do serviço nas faturas/notas fiscais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O ateste somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade do serviço recebidos com as especificações constantes no pedido de compra;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta “online” ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem a qual referidos atos serão sobrestados até a sua regularização;

SUBCLÁUSULA QUARTA: Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do IFPR, os valores em atraso serão atualizados até a data do efetivo pagamento, com base na variação “pro rata tempore”, utilizando-se o IPCA/IBGE do mês anterior, caso seja positivo do Indexador, consoante solicitação do adjudicatário e emissão do documento fiscal correspondente;

SUBCLÁUSULA QUINTA: O IFPR reterá na fonte, os impostos devidos, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As aquisições do serviço constante do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do IFPR e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão do documento denominado Nota de Empenho (NE).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Quando o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração junto aos fornecedores. Considerando que cada Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, terá entrega imediata, será dispensada a celebração instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho (NE), pelo fornecedor.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



SUBCLÁUSULA QUINTA: Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será colocada à disposição do fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata ou através de GRU, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente. As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Além do previsto na Subcláusula Primeira, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) – advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) – multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- c) – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);
- e) – cancelamento do respectivo registro na Ata.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, (art. 17 do Decreto nº 7.892/2013).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, (art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, (§ 1º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

SUBCLÁUSULA QUARTA: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, (§ 2º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

SUBCLÁUSULA QUINTA: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá, (art. 19 do Decreto nº 7.892/2013):

- a. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade



dos motivos e comprovantes apresentados, e (inciso I, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013);

- b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, (inciso II, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).
- c. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, (parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

A prestação dos serviços deverá ser efetuada no local estabelecido na Cláusula Quinta da presente Ata, obedecidas às quantidades determinados pela Unidade Administrativa solicitante, desde que dentro do limite definido no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O **fornecedor beneficiário** terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A pedido, quando:

- a. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Por iniciativa do IFPR, quando:

- a. O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b. Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a. Por decurso do prazo de vigência;
- b. Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO.

As aquisições serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesas do IFPR. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação do material.



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS INTEGRANTES.

Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão nº **18/2018** e seus anexos, e também a proposta das empresas, classificadas em 1.º lugar, que farão parte como **ANEXO I DO PRESENTE DOCUMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Curitiba, ___ de _____ de 2018.

ODACIR ANTONIO ZANATTA
Reitor *Pro Tempore*

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ